



## **PLANO ESTRATÉGICO PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS**

**Plano de retomada consciente ao atendimento Escolar Presencial.**

**Ano letivo: 2022**

**Escola Municipal de Ensino Fundamental “Cônego Benedito Gomes França”.**

**Rede de Ensino: Ensino Público Municipal.**

**Município: Estância Turística de São José do Barreiro, estado de São Paulo.**

**Diretor (a): Dagmar Crespo Maia de Oliveira**

**Coordenador Pedagógico PEB II: João Gustavo Freire Pimentel**

**Coordenador Pedagógico PEB I: Isabel Cristina da Silva Prado**

**Data do retorno das atividades: 07 de fevereiro de 2022.**

### **INTRODUÇÃO**

Considerando a publicação do Decreto nº 64.881, de 22/03/2020 e do Decreto nº 65.384, de 17/12/2020 que dispõe sobre a retomada das aulas e as atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 e Deliberação 195/2021 que fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2022 e a Resolução SEDUC 11, de 26/01/2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica para o ano letivo de 2021, nos termos do Decreto Estadual nº 65.384/2020, e dá providências correlatas; considerando o Decreto Municipal nº 09 de 16 de março de 2020, Resolução SE/SJB n 01/2020 de 15 de maio de 2020, Decreto nº 59 de 05 de novembro de 2020, Decreto Municipal nº 09/2021, Instrução normativa SME n 01 de 01/02/2021 e Ata de Recomendação da Comissão de Retomada das Aulas com retorno para o 2º Bimestre do Ano Letivo 2021 datada em, solicitou da equipe gestora um planejamento estratégico de retomada das aulas presenciais no ano letivo de 2021; conforme Marcos Legais: Lei 9.394/96, Medida Provisória nº 934, de 2020, Parecer nº 5, de 2020 do CNE, Normas da Rede de Ensino Municipal do Município e Normas de Segurança Sanitária, será efetuada a retomada de aulas presenciais; Considerando os Protocolos Sanitários Educação 1º Semestre de 2022; Considerando a Atualização das Recomendações do Tempo de Isolamento para Casos de COVID-19, publicado em Brasília no dia 10 de janeiro de 2022;



a Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Cônego Benedito Gomes França” encaminha o Plano de retomada das aulas presenciais e remotas para o primeiro semestre do ano letivo de 2022.

## INDICADORES TÉCNICOS

**Indicadores técnicos** baseados nas notas técnicas conjuntas do Centro de Contingência do Corona vírus e da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Boletim da COVID 19, total geral de pessoas vacinadas desde o ano de 2021 no município e São José do Barreiro.

Total geral de pessoas vacinadas no município:

1ª dose- 3725

2ª dose- 3436

3ª dose- 1804

216 crianças vacinadas com 1 dose de 5 a 11 anos.

Boletim da COVID-19 município e São José do Barreiro desde o começo da pandemia de março de 2020 até hoje.

Total geral de casos desde o começo da Pandemia:

Casos confirmados: 628;

Óbitos: 12;

Casos descartados: 1.449;

Casos de COVID-19 até dezembro de 2021:

Casos confirmados: 394;



Óbitos: 11;

Casos descartados: 1.079.

Casos de COVID-19, ano de 2022:

Casos confirmados: 234;

Óbito: 1;

Casos descartados: 370.

Recursos humanos, equipamentos insumos médicos e logística disponíveis para o enfrentamento da segunda onda de disseminação do novo coronavírus?

Contamos com uma Unidade Básica de Saúde, com funcionamento 24 horas por dia, com equipe médica e de enfermagem, contamos também com 02 Unidades de Saúde da Família, com atendimento de segunda a sexta-feira, com medico, enfermeiro, técnicos de enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e Dentista, além disso possuímos uma central de COVID com enfermeiras.

Contamos com os seguintes equipamentos e insumos para atendimento de paciente suspeitos de COVID-19 na UBS (Pronto Atendimento 24 horas).

Equipamentos Sala Emergência	Medicamentos Sala Emergência	EPIs
01 unidade Ventilador mecânico portátil	04 ampolas de Norodrenalina	Macacão
02 unidades de Cilindros de O2 grandes	01 frasco Suxametônio	Capote descartável
Tubo endotraqueal: n.º 6,0 (02un.), n.º07(03un.), n.º7,5 (01un.),n.º8,5(2un.).	04 ampolas Midazolam	Máscara cirúrgica
2 unidades Ambu adulto/ 1 unidade de Ambu infantil	20 ampolas de Adrenalina	Luva descartável
02 unidades Bomba infusora	02 ampolas de Dobutamina	Máscara facial
02 Kits cateter Venoso Central	06 ampolas de Atropina	Touca Cirúrgica



		descartável
01 unidade Desfibrilador	10 frascos Soro Fisiológico 0,9%	Máscara PFF2 S
01 unidade Monitor Multiparamétrico	02 frascos Soro Gliosado 5% de 500ml	
02 unidades Oxímetro Portátil	10 frascos de Solução Ringer lactado 500ml	
01 unidade Aparelho CPAP p/ Ventilação não invasiva	04 frascos de Solução Ringer 500ml	
02 cilindros de O2 de 2 metros, para transferência do paciente na ambulância.	Solução Ringer Lactado	
Cânula nasofaríngea : n.º6.0 (02un.), n.º 7.0 (02un.), n.º8.0 (02un.)	05 frascos Soro Glicosado 5% de 250ml	

OBS: não possuímos leitos de internação e leitos de UTI.

Campanhas de conscientização à população estão sendo desenvolvida;

O prefeito acompanhado da equipe Municipal, realiza esclarecimentos rotineiro sobre a situação do município ao que diz respeito a casos suspeitos, medidas de prevenção e outras orientações sobre o coronavírus, estes esclarecimentos estão sendo realizados por live, publicações na página do Facebook da prefeitura, informando sobre a importância da prevenção e restrição social. Está sendo realizada Barreira sanitária na entrada da cidade, ficou estabelecido o uso obrigatório de máscara nos comércios e orientação do uso de máscara em vias públicas.

No mês de janeiro de 2021 teve um o aumento de casos de COVID – 19 no município de São José do Barreiro SP e os municípios de referência destinados ao tratamento de COVID – 19, ultrapassaram os 80% dos leitos hospitalares. O Exmo. Senhor prefeito Alexandre de Siqueira Braga através do Decreto nº 04 de 18 de janeiro de 2021, impôs no município medidas restritivas da fase vermelha, de acordo com o Plano São Paulo até o dia 31 de janeiro de 2021. No dia 29 de janeiro de 2021 o Decreto nº 08 prorrogou os efeitos do Decreto nº 04 de 18 de janeiro de 2021 até o dia 07/02/2021. No dia 01/02/2021 com o Decreto nº 09 dispôs sobre o retorno das aulas presenciais para Rede Municipal de Ensino do Município de São José do Barreiro e dá outras providências., conforme Declaração de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, Portaria 188/GM/MS de 13 de fevereiro de 2020, Recomendação nº 61 de 03 de setembro de 2020 do Conselho Nacional de Saúde, que recomenda que a retomada das aulas presenciais só ocorra depois que a pandemia estiver epidemiologicamente



controlada e mediante a articulação de um plano nacional que envolva gestores e a sociedade civil, Decreto nº 65.384 de 17 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a retomada das aulas presenciais no contexto da pandemia do COVID – 19, considerando os Decretos de nº 04 de 18/01/2021 e nº 08 de 29/01/2021, as atas de reuniões realizadas no dia 12 de janeiro de 2021 para apresentação do Plano de Retomada e o Protocolo Sanitário do Setor da Educação e Transporte, reunião com os Gestores para tratar da apresentação do Plano de Retomada e Protocolo sanitário e no dia 21 de janeiro de 2021 foi apresentação do Memorando de nº 05/2021 da Comissão de Retomada das aulas e Recomendação que prorrogou das atividades escolares presenciais no município de São José do Barreiro , em razão da pandemia decorrente do NOVOCORONAVIRUS até o final do 1º bimestre de 2021. As aulas presenciais estão previstas para serem retomadas no início do 2º bimestre de forma gradual e com sistema de rodízio, a ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Conforme atas lavradas em reunião da Comissão para elaboração do protocolo de retomada das aulas da Rede de Ensino Municipal de São José do Barreiro, no dia 21 de janeiro de 2021 e 04 de março de 2021 respectivamente, foi recomendado o atendimento remoto aos alunos no primeiro bimestre, sendo a previsão de retorno das aulas presenciais ao final do 1º bimestre, sob análise desta mesma comissão. Da mesma maneira e em virtude do Decreto Estadual nº65545 de 3 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 09/2021, com base na análise e verificação dos dados apresentados em atualização do Plano São Paulo com risco de nova variante a aumento da ocupação das UTIs em 80% em todo Estado de São Pulo, bem como de 18,6% dos casos de infectados, valendo-se de que o município depende das UTIs dos municípios vizinhos como SJC, Cruzeiro e Tte, fica e expressa recomendação que deverá ser suspenso o atendimento aos alunos do Plano de Atendimento das Unidades Escolares, que atendem os alunos com dificuldade de aprendizagem acentuada no período de 06 a 19 de março, como medida preventiva.

## **INDICADORES ESCOLARES**

O ano de 2020 foi atípico na educação municipal e sua forma de conduzir o ensino. Devido a pandemia do COVID-19, precisou-se trabalhar com aulas no formato remoto. As aulas remotas foram estruturadas em material impresso preparado pelos professores e grupos de WhatsApp, possibilitando aos alunos tirarem dúvidas com os professores em tempo real.

## **MATERIAL IMPRESSO**



Cerca de 97% dos pais e alunos deram devolutiva do material impresso preparado pelos professores desta unidade escolar.

#### REDE SOCIAL

Cerca de 80% dos pais e alunos deram devolutiva nos grupos de WhatsApp, tirando suas dúvidas com os professores.

#### ALUNOS DA ZONA RURAL

Os alunos da zona rural que estudam nesta unidade escolar compreendem de 30% do total de estudantes. 20% dos alunos possuem acesso a internet e acompanharam em tempo as orientações dos professores. Os 10% restantes receberam aulas impressas contendo as mesmas explicações que eram oferecidas nos grupos de WhatsApp.

#### ALUNOS ENCAMINHADOS AO CONSELHO TUTELAR

Cerca de 5% dos alunos foram encaminhados ao Conselho Tutelar por conta de não-devolutiva de 100% dos materiais de estudo. 3% dos alunos encaminhados para o Conselho Tutelar deram retorno posteriormente e apresentaram os materiais de estudo. Vale ressaltar que não temos alunos com 100% de não retorno de material de estudos.

#### ALUNOS SEM RETORNO

Apenas 2% dos alunos não deram retorno para a escola de 100% do material escolar. A equipe gestora desta unidade escolar fez busca ativa por meio de telefones, mas sem sucesso. Estes alunos, por retornarem à unidade escolar com parte dos materiais de estudo, foram classificados para o ano/série seguinte.

#### BUSCA ATIVA

A equipe gestora e professores desta unidade escolar realizaram busca ativa de maneira contínua, proporcionando aos pais e alunos melhor atendimento. Esta busca ativa atingiu 100% dos alunos, somando todo o trabalho da equipe gestora com os professores.

#### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Esta unidade escolar está amparada com documentos comprobatórios, tais como relatórios e atas feitos pela equipe gestora juntos aos responsáveis dos alunos; fichas de recebimento de material com assinatura dos pais e/ou responsáveis; fichas de entrega de





material na zona rural com assinatura dos pais; livros didáticos utilizados pelos alunos arquivados em sala desta unidade escolar; fichas de busca ativa; relatórios de busca ativa dos professores armazenados em HD; histórico dos grupos de WhatsApp devidamente armazenados em HD; materiais digitalizados produzidos pelos professores e armazenados em HD; materiais impressos de devolutivas dos alunos arquivados em sala desta unidade escolar.

## REDE SOCIAL

Embora tenhamos os grupos de WhatsApp como instrumento de comunicação entre escola e alunos e seus responsáveis, o instrumento facilitador para estudo remoto foi o material impresso, contando com apostilas preparadas pelos professores e diversos livros didáticos. O material impresso atingiu 100% dos alunos. Os grupos de WhatsApp e materiais impressos mais os livros didáticos proporcionaram atendimento efetivo a 100% dos alunos.

## PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

Todos os alunos recebem igual atendimento. Entretanto, alunos com graves problemas de aprendizagem e outros com problemas relevantes foram atendidos por meio de recuperação paralela com materiais produzidos pelos professores. 100% desses alunos deram retorno para esta unidade escolar. Os alunos que ainda assim não conseguiram se desenvolver nos anos de 2020 e 2021 terão atendimento prioritário em 2022 por meio de programa de apoio pedagógico e reforço escolar.

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 09/2021, Resolução SE/SJB nº 01/2021 e Ato Normativo nº01/2021, que estabelecem normas e diretrizes para retorno e atendimento aos alunos da Rede de Ensino municipal, esta unidade escolar elaborou este respectivo plano de atendimento que será escalonado com grupos de alunos nas respectivas semanas, sob o critério estabelecido priorizando para o atendimento presencial dos alunos com dificuldades de aprendizagem por levantamento em Conselho Final e relatório de acompanhamento dos professores e Coordenador Pedagógico do ano letivo anterior de 2020, bem como por justificativa do pai/responsável legal não tem o acesso à internet e todos os demais alunos garantindo o direito de acesso à escola, mas respeitando a porcentagem indicada.

Esta unidade escolar contribuirá para a melhoria da aprendizagem dos alunos e proporrá atendimento presencial, propiciando oportunidades de esclarecimento de dúvidas



dos alunos e intervenção pedagógica frente as defasagens e dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos alunos ao longo do ano letivo de 2020.

Sendo a qualidade do ensino um compromisso com o processo pedagógico, cabe a esta unidade escolar garantir espaço que possibilite a formação de um cidadão crítico, autônomo, participativo e atuante na sociedade da qual faz parte. Para tanto, é necessário antes de tudo, compreender as potencialidades e fragilidades das aprendizagens de cada criança matriculada e, corrigir as falhas por meio de uma educação de qualidade, possibilitando para cada uma delas maiores perspectivas de vida digna, autônoma, crítica e integrada à sociedade.

## **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Rever o planejamento do ano de 2020 e 2021 e as habilidades essenciais e repensar as atividades previstas para o ano de 2022, principalmente as demandas que serão realizadas visando minimizar as perdas educacionais. Frente a situação que estamos vivendo, a proposta deve ser a concentração na reposição de conteúdos e habilidades essenciais.

As atividades remotas impressas e de aulas presenciais explicativas serão retomadas por esta unidade escolar seguindo este plano de ação específico e agrupamento semanal antecipado, possibilitando aos alunos o retorno às atividades escolares presenciais, cumprindo com todas as medidas e protocolos de proteção e saúde orientadores para a rede municipal de ensino.

## **ESTRATÉGIAS**

Prioridade ao acolhimento: a organização do retorno deve dar atenção especial a todos (as) os (as) alunos (as) considerando as questões socioemocionais que podem ter afetado muitos estudantes, famílias e profissionais da escola durante o isolamento. É importante fortalecer os vínculos socioafetivos entre estudantes, professores e comunidade; e, estimular o engajamento das famílias para que participem da trajetória do aprendizado dos estudantes.

Comunicação: o plano de atendimento deve ser acompanhado por intensa comunicação com as famílias, estudantes, professores e equipe pedagógica.





**Monitoramento:** é necessário saber se os alunos estão ou não acompanhando as atividades propostas, identificar as dificuldades encontradas. O ideal é fazer um mapeamento das condições de acesso dos alunos às atividades não presenciais.

**Acompanhamento:** o acompanhamento dos professores das salas regulares e de AEE deverá ser de acordo com a realidade do aluno, buscando avaliar o nível da aprendizagem do (a) estudante e formativa para identificar as lacunas do aprendizado que orientem a elaboração do Plano de Atendimento Presencial E.M.E.F. Cônego Benedito Gomes França.

**Retorno gradual:** os (as) professores das salas regulares e os professores de AEE devem organizar um registro detalhado das atividades desenvolvidas durante o período de atividades remotas; planejar a retomada do contato presencial dos (as) estudantes e estratégias de entrega e monitoramento de atividades impressas.

Os indicativos pedagógicos apresentados neste documento têm como finalidade contribuir e direcionar o retorno às atividades escolares de forma presencial, considerando a crise momentânea pela qual passa o mundo e, em especial, o nosso país. Os aspectos considerados neste documento auxiliam ao planejamento de ações garantidoras da equidade no tratamento educacional a todos os alunos e minimizando os transtornos de aprendizagem e dificuldades que se agravaram neste período de pandemia e ainda os impactos emocionais dos envolvidos no processo educativo. Outro aspecto diz respeito à necessária ação intersetorial a ser fortalecida, especialmente, entre as áreas de Educação, Saúde e Assistência Social para garantir políticas à altura dos novos desafios que se apresentam e poderão ainda surgir.

## **MEDIDAS E PROTOCOLOS DE VOLTA ÀS AULAS**

Os Protocolos Sanitários da Educação devem ser seguidos por todas as unidades de ensino municipais. As orientações abaixo são medidas complementares para as unidades de ensino da rede municipal.

### **1. A CAMINHO DA ESCOLA**

#### **1.1 Antes de sair de casa:**

Servidores, pais, responsáveis e alunos devem aferir a temperatura corporal antes da ida para a escola e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, a recomendação é ficar em casa;



Orientar aos pais ou responsáveis que não será permitida a entrada na escola de estudantes com sintomas de COVID-19

#### 1.2 Transporte escolar:

Os estudantes e servidores devem usar máscaras de tecido no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a escola;

Deve-se adequar a lotação dos veículos do transporte escolar, intercalando um assento ocupado e um livre, sempre que possível;

Os estudantes devem ser orientados para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte escolar;

Nos veículos do transporte escolar devem ser disponibilizados álcool em gel 70% para que os estudantes possam higienizar as mãos;

Deve-se realizar limpeza periódica dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas;

Deve-se manter janelas de transporte escolar semiabertas, favorecendo a circulação de ar.

## 2. CHEGADA NA ESCOLA

### 2.1 Preparação para a chegada dos estudantes:

Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, maçanetas e puxadores de porta, corrimões, interruptores de luz, torneiras de pias e de bebedouros), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário, de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da Anvisa;

Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo a cada três horas;

Organizar as salas de aulas e as carteiras, respeitando as normas de saúde;

Separar uma sala ou uma área arejada e ventilada para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa;

Ter um funcionário de ponto de contato em cada prédio da instituição de ensino para monitorar sintomas.

### 2.2 Entrada dos estudantes:



- Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na escola;
- Organizar a entrada e a saída para evitar aglomerações, preferencialmente fora dos horários de pico do transporte público;
- Separar as crianças em grupos ou turmas fixos e não as misturar;
- Aferir a temperatura dos estudantes e servidores a cada entrada na escola. Utilizar termômetro sem contato (Infravermelho) já distribuído para todas as escolas;
- Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico se necessário.
- Crianças ou adolescentes devem aguardar em sala isolada, segura e arejada até que pais ou responsáveis possam buscá-los;
- Não permitir a entrada de pessoas sintomáticas para COVID-19 na escola.
- No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada, segura e arejada.
- Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;
- Se houver mais de um aluno sintomático, respeitar as normas de saúde e mantê-los na sala.
- Após a desocupação da sala, mantê-la arejada, com portas e janelas abertas, sem ocupação por 2 horas, para possibilitar a dissipação da aerossolização;
- Registrar as informações do caso suspeito no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para a COVID-19 - SIMED, disponível na SED, conforme orientações;
- Durante a formação de filas cumprir o distanciamento de 1 metro;
- Estudantes e servidores devem lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% ao entrar na escola;
- É obrigatório o uso de máscara de tecido dentro da escola;
- Os servidores devem utilizar além da máscara de tecido e o face shield (protetor de face) durante sua jornada laboral presencial.

### 3. ATIVIDADES PRESENCIAIS

#### 3.1 Atividades presenciais realizadas na escola:



Eventos como feiras, palestras, seminários, festas, assembleias, competições e campeonatos esportivos estão proibidos;

Atividades de educação física, arte e correlatas podem ser realizadas, preferencialmente ao ar livre, e mediante cumprimento as normas de saúde; Sempre que possível, priorizar a realização de aulas e atividades ao ar livre;

Avaliações, testes e provas podem ser realizados desde que seja cumprido diretrizes aplicáveis deste protocolo, sobretudo higienização de espaços, equipamentos e mantendo as normas de saúde;

O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitar as normas de saúde;

Exigir o uso e/ou disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos ou livros e aferição de temperatura.

### 3.2 Salas de aulas:

As salas de leitura devem ser desativadas para o empréstimo de livros, podendo ser usadas para outras finalidades;

Estudantes devem permanecer de máscara durante as aulas.

Com exceção para crianças menores de dois anos que estão proibidas de usar máscaras, conforme recomendações das autoridades de saúde.

Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;

Evitar o uso de ventilador e ar-condicionado. Caso o ar-condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos;

Limitar o número de alunos e fazer rodízios entre grupos no uso de laboratórios, mantendo o uso da máscara e respeitando as normas da saúde;

Higienizar bancadas, computadores, equipamentos e utensílios antes de cada aula, sobretudo de laboratórios e de outros espaços de realização de atividades práticas;

Estudantes não podem compartilhar objetos e materiais, como livros e canetas.

### 4. INTERVALOS E RECREIOS:

Separar os estudantes em grupos ou turmas fixos e não os misturar;



Os intervalos e recreios devem ser feitos com revezamento das turmas em horários alternados, evitando aglomerações e respeitando as normas de saúde;

Estudantes e servidores devem lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% antes das refeições;

Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara.

## 5. ALIMENTAÇÃO:

Para a oferta de merenda e alimentação escolar poderá ser utilizado gêneros que necessitem de manipulação e preparo, desde que assegurado o cumprimento dos protocolos sanitários nesses processos.

Exigir o uso dos EPIs necessários aos funcionários para manuseio e manipulação de alimentos;

É proibido beber água nos bebedouros colocando a boca no bico de pressão ou na torneira.

Cada estudantes deve ter seu próprio copo ou garrafa ou utilizar copos descartáveis;

Não utilizar objetos compartilhados que não sejam higienizados antes do uso;

Escalonar liberação das turmas para refeições para cumprir com as normas de saúde e evitar que as turmas se misturem;

Refeitórios devem garantir as normas de saúde nas filas e proibir aglomeração nos balcões;

Profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos produtos;

Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após manusear alimentos e antes e após a colocação da máscara;

Orientar os estudantes e servidores que ao retirar a máscara para se alimentar, ela deve ser guardada adequadamente em um saco plástico ou de papel.

## 6. BANHEIROS:

Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara;



Limitar a quantidade máxima de pessoas no banheiro, conforme o tamanho do banheiro e o número de pias, respeitando as normas de saúde e evitando aglomeração;

Colocar na porta do banheiro o número máximo de pessoas permitidas nesse local;

Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas;

Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança;

Higienizar as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (maçanetas, puxadores de porta, torneiras, pias), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário.

#### 7. SAÍDA:

Organizar a saída para evitar aglomerações, preferencialmente fora dos horários de pico do transporte público;

Evitar que as turmas se misturem na saída da escola.

#### COMUNICAÇÃO COM OS ESTUDANTES E AS FAMÍLIAS:

Orientar pais, responsáveis e alunos sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura, protocolos, calendário de retorno e horários de funcionamento;

Produzir materiais de comunicação para disponibilização a alunos na chegada às instituições de ensino, com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19

Demonstrar a correta higienização das mãos e comportamentos positivos de higiene;

Respeitar as normas de saúde no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio.

Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online);

Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais ou responsáveis;

Envolver os grêmios e os estudantes na elaboração das ações recorrentes de comunicação nas escolas, no monitoramento dos protocolos sanitários e em todas as ações pertinentes do plano de retorno da escola;

Orientar aos pais ou responsáveis que estudantes que apresentarem sintomas para COVID-19 não devem ir para escola e devem procurar o serviço de saúde.





A escola deverá ser comunicada e o caso registrado no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para a COVID-19 - SIMED, disponível da SED;

Orientar as famílias a comunicarem às unidades escolares a situação de saúde, tanto do estudante quanto de seus familiares no que diz respeito à pandemia de COVID-19.

São informações relevantes: O estudante ou algum familiar contraiu a COVID-19?

O estudante teve contato com indivíduo suspeito ou confirmado, por meio de testes laboratoriais, de ter contraído a COVID-19?

Algum familiar ou o próprio estudante apresenta algum sintoma característico de COVID-19?

#### MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS:

Os estudantes e profissionais que se encontrem no grupo de risco, conforme normativa vigente da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, não participarão das atividades presenciais;

Não permitir a entrada de pessoas sintomáticas para COVID-19 na escola.

No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura.

Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;

Se houver mais de um aluno sintomático, respeitar as normas de saúde e mantê-los na sala.

Após a desocupação da sala, mantê-la arejada, com portas e janelas abertas, sem ocupação por 2 horas, para possibilitar a dissipação da aerossolização;

Registrar as informações do caso suspeito e/ou confirmado no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação de COVID-19- SIMED.

Os estudantes, pais ou responsáveis e profissionais da educação que apresentarem sintomas deverão ser orientados a: Buscar uma Unidade de Saúde para a orientações sobre avaliação e conduta e manter isolamento domiciliar orientado pela saúde.

Após este período, o estudante ou o profissional da educação poderá voltar ao trabalho; Estudantes e profissionais de educação cujo diagnóstico de COVID-19 foi negativo podem voltar imediatamente às atividades;

Os familiares (contato domiciliar) devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 14 dias e, se apresentarem sintomas, procurar uma Unidade de Saúde.



Se um estudante testar positivo para COVID19, todos os estudantes da turma a qual pertence deverão ficar em isolamento durante os dias que a frente de combate ao COVID-19 determinar e não frequentar a escola;

Nos casos na qual só há suspeita, a turma poderá frequentar a escola, pois há outras infecções respiratórias que se assemelham aos sinais e sintomas de COVID-19;

Se um professor ou outro servidor ou estudante testar positivo para COVID-19, rastrear todas as pessoas dentro da escola que estiveram a menos de um metro deste servidor por pelo menos 15 minutos, no Sistema de Informação de Monitoramento da Educação de COVID-19- SIMED, recomendar que estas pessoas fiquem em isolamento durante os dias que a frente de combate ao COVID-19 determinar e procurem o serviço de saúde;

Os casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais antes do período determinado de afastamento quando tiverem um exame laboratorial descartando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e estiverem com melhora dos sintomas após 72 horas.

## **REFERÊNCIAS**

O disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a Educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa para seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

O artigo 227 da constituição Federal que reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Os termos do artigo 11, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9394/96, que estabelece a autonomia dos Municípios para baixar normas complementares para o seu sistema de ensino.

O artigo 22 do ECA, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;



Parecer CNE/CEB 05/97, que dispõe que não apenas os limites da sala de aula propriamente dito que caracterizam como exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta caracterizar por toda e qualquer programação incluída na Proposta Pedagógica da Instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Decreto Municipal nº 09/2021, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais para a Rede Municipal de Ensino do município de São José do Barreiro – SP;

Deliberação CEE 195/2021, atualizada pela deliberação CEE 196/2021 e homologada pela Resolução SEDUC de 22-01- 2021, que fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido a pandemia de COVID - 19 e dá outras providências.

Deliberação CEE 194/2021, homologada pela Resolução SEDUC de 14-01-2021, que fixa normas para a instituição e uso do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID -19 - SIMED, nos termos do Decreto 65.384, de 17-12-2020;

Protocolos Sanitários Educação 1º Semestre de 2022;

Atualização das Recomendações do Tempo de Isolamento para Casos de COVID-19, publicado em Brasília no dia 10 de janeiro de 2022

São José do Barreiro, 02 de fevereiro de 2022.

João Gustavo Freire Pimentel  
RG 41.018.224-2  
Coordenador Pedagógico

Dagmar Crespo Maia de Oliveira  
RG: 8.409.365-1  
Diretor de Escola



## **ANEXO: RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS ESPAÇOS ESCOLARES**







Estância Turística de São José do Barreiro -SP  
**EMEF "CÔN. BENEDITO GOMES FRANÇA"**  
Avenida Fortunato Lobão, 45 - Centro  
CEP: 12830-000 - Tel: (12) 3117-1240  
[www.educacaobarreiro.com.br](http://www.educacaobarreiro.com.br)  
[conego.benedito@saojosedobarreiro.sp.gov.br](mailto:conego.benedito@saojosedobarreiro.sp.gov.br)



ADM: 2021/2024





Estância Turística de São José do Barreiro -SP  
**EMEF "CÔN. BENEDITO GOMES FRANÇA"**  
Avenida Fortunato Lobão, 45 - Centro  
CEP: 12830-000 - Tel: (12) 3117-1240  
[www.educacaobarreiro.com.br](http://www.educacaobarreiro.com.br)  
[conego.benedito@saojosedobarreiro.sp.gov.br](mailto:conego.benedito@saojosedobarreiro.sp.gov.br)



ADM: 2021/2024







Estância Turística de São José do Barreiro -SP  
**EMEF "CÔN. BENEDITO GOMES FRANÇA"**  
Avenida Fortunato Lobão, 45 - Centro  
CEP: 12830-000 - Tel: (12) 3117-1240  
[www.educacaobarreiro.com.br](http://www.educacaobarreiro.com.br)  
[conego.benedito@saojosedobarreiro.sp.gov.br](mailto:conego.benedito@saojosedobarreiro.sp.gov.br)



ADM: 2021/2024





Estância Turística de São José do Barreiro -SP  
**EMEF "CÔN. BENEDITO GOMES FRANÇA"**  
Avenida Fortunato Lobão, 45 - Centro  
CEP: 12830-000 - Tel: (12) 3117-1240  
[www.educacaobarreiro.com.br](http://www.educacaobarreiro.com.br)  
[conego.benedito@saojosedobarreiro.sp.gov.br](mailto:conego.benedito@saojosedobarreiro.sp.gov.br)



ADM: 2021/2024





Estância Turística de São José do Barreiro -SP  
**EMEF "CÔN. BENEDITO GOMES FRANÇA"**  
Avenida Fortunato Lobão, 45 - Centro  
CEP: 12830-000 - Tel: (12) 3117-1240  
[www.educacaobarreiro.com.br](http://www.educacaobarreiro.com.br)  
[conego.benedito@saojosedobarreiro.sp.gov.br](mailto:conego.benedito@saojosedobarreiro.sp.gov.br)



ADM: 2021/2024







Estância Turística de São José do Barreiro -SP  
**EMEF "CÔN. BENEDITO GOMES FRANÇA"**  
Avenida Fortunato Lobão, 45 - Centro  
CEP: 12830-000 - Tel: (12) 3117-1240  
[www.educacaobarreiro.com.br](http://www.educacaobarreiro.com.br)  
[conego.benedito@saojosedobarreiro.sp.gov.br](mailto:conego.benedito@saojosedobarreiro.sp.gov.br)



ADM: 2021/2024





Estância Turística de São José do Barreiro -SP  
**EMEF "CÔN. BENEDITO GOMES FRANÇA"**  
Avenida Fortunato Lobão, 45 - Centro  
CEP: 12830-000 - Tel: (12) 3117-1240  
[www.educacaobarreiro.com.br](http://www.educacaobarreiro.com.br)  
[conego.benedito@saojosedobarreiro.sp.gov.br](mailto:conego.benedito@saojosedobarreiro.sp.gov.br)



ADM: 2021/2024







Estância Turística de São José do Barreiro -SP  
**EMEF "CÔN. BENEDITO GOMES FRANÇA"**  
Avenida Fortunato Lobão, 45 - Centro  
CEP: 12830-000 - Tel: (12) 3117-1240  
[www.educacaobarreiro.com.br](http://www.educacaobarreiro.com.br)  
[conego.benedito@saojosedobarreiro.sp.gov.br](mailto:conego.benedito@saojosedobarreiro.sp.gov.br)



ADM: 2021/2024







Estância Turística de São José do Barreiro -SP  
**EMEF "CÔN. BENEDITO GOMES FRANÇA"**  
Avenida Fortunato Lobão, 45 - Centro  
CEP: 12830-000 - Tel: (12) 3117-1240  
[www.educacaobarreiro.com.br](http://www.educacaobarreiro.com.br)  
[conego.benedito@saojosedobarreiro.sp.gov.br](mailto:conego.benedito@saojosedobarreiro.sp.gov.br)



ADM: 2021/2024





Estância Turística de São José do Barreiro -SP  
**EMEF "CÔN. BENEDITO GOMES FRANÇA"**  
Avenida Fortunato Lobão, 45 - Centro  
CEP: 12830-000 - Tel: (12) 3117-1240  
[www.educacaobarreiro.com.br](http://www.educacaobarreiro.com.br)  
[conego.benedito@saojosedobarreiro.sp.gov.br](mailto:conego.benedito@saojosedobarreiro.sp.gov.br)



ADM: 2021/2024





Estância Turística de São José do Barreiro -SP  
**EMEF "CÔN. BENEDITO GOMES FRANÇA"**  
Avenida Fortunato Lobão, 45 - Centro  
CEP: 12830-000 - Tel: (12) 3117-1240  
[www.educacaobarreiro.com.br](http://www.educacaobarreiro.com.br)  
[conego.benedito@saojosedobarreiro.sp.gov.br](mailto:conego.benedito@saojosedobarreiro.sp.gov.br)



ADM: 2021/2024







Estância Turística de São José do Barreiro -SP  
**EMEF "CÔN. BENEDITO GOMES FRANÇA"**  
Avenida Fortunato Lobão, 45 - Centro  
CEP: 12830-000 - Tel: (12) 3117-1240  
[www.educacaobarreiro.com.br](http://www.educacaobarreiro.com.br)  
[conego.benedito@saojosedobarreiro.sp.gov.br](mailto:conego.benedito@saojosedobarreiro.sp.gov.br)



ADM: 2021/2024





Estância Turística de São José do Barreiro -SP  
**EMEF "CÔN. BENEDITO GOMES FRANÇA"**  
Avenida Fortunato Lobão, 45 - Centro  
CEP: 12830-000 - Tel: (12) 3117-1240  
[www.educacaobarreiro.com.br](http://www.educacaobarreiro.com.br)  
[conego.benedito@saojosedobarreiro.sp.gov.br](mailto:conego.benedito@saojosedobarreiro.sp.gov.br)



ADM: 2021/2024







Estância Turística de São José do Barreiro -SP  
**EMEF "CÔN. BENEDITO GOMES FRANÇA"**  
Avenida Fortunato Lobão, 45 - Centro  
CEP: 12830-000 - Tel: (12) 3117-1240  
[www.educacaobarreiro.com.br](http://www.educacaobarreiro.com.br)  
[conego.benedito@saojosedobarreiro.sp.gov.br](mailto:conego.benedito@saojosedobarreiro.sp.gov.br)



ADM: 2021/2024

